PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

CONFORME LEI 4.101, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026 | Ano XXI | Edição 2457A | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação 2
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

CRIADA PELA LEI Nº 4101/2020
Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Ribeirão
CEP 13900-400 - Tel: 0800 0800 170
e-mail: jornaloficial@amparo.sp.gov.br | site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

LICITAÇÃO: Processo nº: 00828/2026 **MODALIDADE:** Concorrência Eletrônica nº: 021/2026 **OBJETO:** Contratação semi integrada de empresa especializada para a execução da obra de implantação de ponte sobre o Rio Camanducaia, denominada "Ponte Silvio Santos", incluindo a execução da infraestrutura, mesoestrutura e superestrutura da ponte, adequação dos acessos viários, drenagem, sinalização e demais serviços complementares necessários à completa implantação da travessia conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. **ATA DE JULGAMENTO:** Aos catorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis às nove horas, reuniram-se esta Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio para a abertura da sessão pública do supracitado certame no sistema Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET Licitações. Considerando que o presente certame foi realizado com inversão de fases, a Agente de Contratação suspendeu a sessão para análise das documentações de habilitação das empresas participantes do certame. A documentação referente a qualificação financeira das licitantes foi enviada para análise pelo Contador da municipalidade, o qual emitiu pareceres informando que as empresas "Participante 7301663" não atendeu ao índice de endividamento referente ao exercício de 2024 e as demais participantes estão aprovadas em relação ao balanço patrimonial apresentado e índices financeiros. A documentação referente a qualificação técnica foi enviada para análise pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Projetos, a qual emitiu pareceres informando que as licitantes com apelidos "Participante 9483", "Participante 5719472" e "Participante 8513877" atenderam a todas as exigências do edital. Considerando as informações supra e que, após análise das demais documentações de habilitação, as licitantes atenderam a todas as exigências do edital, as empresas "Participante 9483", "Participante 5719472" e "Participante 8513877" foram julgadas **HABILITADAS** no certame. A empresa "Participante 2659" foi julgada **INABILITADA**, conforme parecer da Secretaria de Planejamento Urbano e Projetos, por não atender ao item 6.6.1 alínea "a", referente às parcelas de maior relevância "INA.01 - REVESTIMENTO DE MISTURA ASFÁLTICA TIPO SMA COM POLÍMERO E FIBRA (SEM TRANSPORTE)", "GRUPO GERADOR 115KVA COND. D", "ESCORAMENTO DE VALAS/CAVAS P/FUND.CONT.", "ESTACA RAIZ EM ROCHA ALTERADA D=31CM" e "FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-50 - DIÂMETRO > OU = 1/2"", por não atender ao item 6.6.2, alínea "b", referente às parcelas de maior relevância "Execução de obras de arte especiais, tais como pontes, viadutos ou estruturas similares" e "Execução de fundações" e por não apresentar a declaração solicitada no item 6.8.3 do edital. A empresa "Participante 7301663" foi julgada **INABILITADA** por apresentar índice de endividamento relativa ao exercício de 2024 em desacordo com o solicitado no item 6.5.3 do edital, haja vista que, conforme parecer técnico emitido pelo Contador da Municipalidade, o índice apresentado pela empresa possui o resultado de "0,5049033928", o que está acima da exigência do edital, que solicita o resultado de índice de endividamento "igual ou inferior a 0,5". A empresa "Participante 5610128268" foi julgada **INABILITADA**, conforme parecer técnico emitido pela Secretaria de Planejamento Urbano e Projetos, por não atender ao item 6.6.2, alínea "b" do edital, referente às parcelas de maior relevância "Execução de obras de arte especiais, tais como pontes, viadutos ou estruturas similares" e "Execução de estruturas em concreto armado ou protendido". Passou-se, então, a etapa de lances com as empresas julgadas habilitadas no certame. A empresa CONSÓRCIO PONTE AMPARO atingiu o melhor valor para o certame, desta forma, foi solicitada a proposta, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e detalhamento do BDI readequados após a finalização da etapa de lances, a qual anexou no sistema antes do término do prazo solicitado pela Agente de Contratação. A proposta, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e detalhamento do BDI foram encaminhados para a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Projetos para análise, a qual emitiu parecer informando que a proposta apresentada pela licitante atendeu ao edital, portanto, a empresa CONSÓRCIO PONTE AMPARO foi **CLASSIFICADA** no certame. A licitante CONSORCIO LCM/2SS AMPARO apresentou recurso administrativo contra a sua inabilitação no certame, o qual teve seu provimento negado. Desta maneira, a Agente de Contratação encaminha os autos para a Autoridade Competente para adjudicação e homologação do item da referida licitação conforme segue, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais: **CONSÓRCIO PONTE AMPARO** está classificada em primeiro lugar no certame, com valor global de R$ 25.499.999,94 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos). Publique-se.

Amparo, 28 de outubro de 2026.
Ana Lúcia Carneiro Pinto
Agente de Contratação

LICITAÇÃO: Processo nº: 00828/2026 **MODALIDADE:** Concorrência Eletrônica nº: 021/2026 **OBJETO:** Contratação semi integrada de empresa especializada para a execução da obra de implantação de ponte sobre o Rio Camanducaia, denominada "Ponte Silvio Santos", incluindo a execução da infraestrutura, mesoestrutura e superestrutura da ponte, adequação dos acessos viários, drenagem, sinalização e demais serviços complementares necessários à completa implantação da travessia conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:** Em razão do constante nos autos e com base na Lei Federal 14.133/2021, Lei Federal nº 4.320/64, Decreto Municipal nº 6.479, de 29 de março de 2022 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro de 2023 e em especial a manifestação da Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, constante neste processo, que acolho, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o item da licitação em referência a favor da empresa: **CONSÓRCIO PONTE AMPARO**, com valor global de R$ 25.499.999,94 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos). Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a contratação e despesa. Publique-se.

Amparo, 28 de outubro de 2026.
Henrique Cezar Coutinho da Rocha
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Projetos
Carlos Alberto Martins
Prefeito do Município de Amparo

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

COMESP - Conselho Municipal de Esportes de Amparo

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O COMESP - Conselho Municipal de Esportes de Amparo, torna público e convida a população e entidades civis, para a participação da Audiência Pública sobre o Plano Municipal de Esportes que acontecerá no dia 3 de novembro, na Câmara Municipal de Amparo, situada na Rua do Legislador Amparense, 100, no Jardim Santa Helena, às 19 horas.

Fábio de Oliveira Nora - Presidente do Comesp.

.....